AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 8.387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a antecipação da data de necessidade dos Novos Setores 500/230 kV da SE Acaraú III e da LT 230 kV Acaraú II – Acaraú III, C1 e C2, CD, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A.

Texto Original

<u>Voto</u>

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o no que consta do Processo nº 48500.004347/2019-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a antecipação da data de necessidade dos Novos Setores 500/230 kV da SE Acaraú III e da LT 230 kV Acaraú II – Acaraú III, C1 e C2, CD, para janeiro de 2020, nos termos da Oitava Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA